

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

X

**MENSAGEM N°. 053, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,**  
**Senhores Vereadores:**

Correspondência Recebida em  
04/10/07  
Às 15:30 horas  
Edmuc

Cumpre-me encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que *"autoriza o Poder Executivo a prorrogar, em caráter excepcional, o prazo da contratação de pessoal temporário em atividade na implantação do Arquivo Histórico do Município de Ubá"*.

O Arquivo Histórico do Município de Ubá está sendo implantado em Ubá com recursos do Fundo Estadual de Cultura, com contrapartida da Prefeitura Municipal de Ubá, mediante aprovação de projeto elaborado pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Ubá. No projeto original, o prazo de implantação era de aproximadamente um ano.

Para implementá-lo foi necessária a contratação de pessoal especializado, mais precisamente um profissional de arquivo e um historiador, que foram selecionados por meio de processo seletivo amplamente divulgado. A seleção recaiu sobre os seguintes profissionais: Prof. Paulo Sérgio de Souza e Silva (Especialista em Arquivos) e Profa. Priscila Vieira Mattos (Historiadora), além de estagiários de faculdades locais.

O prazo estabelecido pela legislação municipal para contratações temporárias é de no máximo 180 dias, insuficiente para conclusão dos trabalhos. Ademais, houve um certo atraso no processo de aquisição dos materiais e equipamentos necessários ao manuseio, conservação e recuperação de documentos históricos, uma vez que são produtos muito específicos que não são encontrados no mercado local. Junte-se a isso a burocracia que a lei exige para a realização de processos licitatórios.

Assim, tendo em vista se tratar de recursos vinculados, é necessário que o Poder Legislativo autorize a prorrogação desses dois contratos por mais 180 dias.

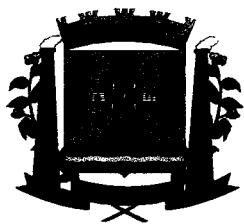
Para conhecimento dos Senhores Vereadores, segue anexo relatório parcial das atividades já desenvolvidas pela equipe que trabalha na implantação do Arquivo Histórico



PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 CEP 36500-000 TEL 32 3539-6101

A C.L.J.R. com respeito aos Vereadores.  
Até o Sr. deputado Nelson e Cláudia Marinho de Lacerda.  
Ubá-MG, 08/10/07

Vereador Maurício Valadão Reimão de Melo  
Dr. Valadão  
Presidente da Câmara



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GABINETE DO PREFEITO

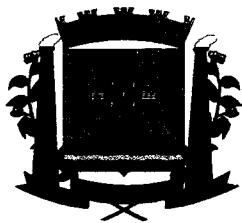
Municipal. Além disso, caso os Senhores Vereadores julguem oportuno, os dois profissionais terão imensa satisfação em comparecer à Câmara para explanar aos ilustres Edis sobre o que está sendo feito, inclusive sobre a importância de se envolver a documentação histórica produzida pelo Legislativo nesse processo.

Na certeza da acolhida dos Senhores Vereadores, invoco a tramitação de urgência de que trata o art. 83 da LOM, para a tramitação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO  
Prefeito de Ubá





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

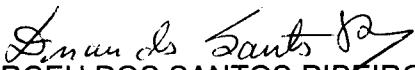
**PROJETO DE LEI Nº. 084/07**

*Autoriza o Poder Executivo a prorrogar por mais 180 dias o prazo da contratação de pessoal temporário em atividade na implantação do Arquivo Histórico do Município de Ubá.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, em caráter excepcional, por até 180 (cento e oitenta) dias, os dois Contratos Administrativos de Prestação de Serviço celebrados pela administração municipal com pessoal técnico envolvido no projeto de implantação do Arquivo Histórico do Município de Ubá, a ser custeado com recursos do Fundo Estadual de Cultura e contrapartida do tesouro municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de outubro de 2007.

Ubá, MG, 03 de outubro de 2007.

  
DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO  
Prefeito de Ubá



PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 CEP 36500-000 TEL 32 3539-6101